

De: Felipe Feijo Dutra de Barros <felipe.barros@ipm.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 20 de setembro de 2023 15:40
Para: juridico
Cc: ti; compras; LICITAÇÕES LPOLIS
Assunto: Re: RES: Pedido de esclarecimentos ao PP 15/2023 - IPM Sistemas

Boa tarde.

Notamos também que no Edital não há previsão do Data Center na tabela de preços, porém no TR há um campo com o nome "Data Center", sem valor máximo.

Devemos considerar o valor do Data Center como diluído nas mensalidades?

Atenciosamente,



Felipe Feijó Dutra de Barros

Analista de Licitações

Sede Administrativa - Licitações e Contratos

48 3031 7500

[IPM Sistemas](#) | [Facebook](#) | [Twitter](#) | [Instagram](#) | [Linkedin](#) | [Youtube](#)

De: "Felipe Feijo Dutra Barros" <felipe.barros@ipm.com.br>
Para: "juridico" <juridico@lacerdopolis.sc.gov.br>
Cc: "ti" <ti@lacerdopolis.sc.gov.br>, "compras" <compras@lacerdopolis.sc.gov.br>, "LICITAÇÕES LPOLIS" <licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br>
Enviadas: Quarta-feira, 20 de setembro de 2023 14:06:28
Assunto: Re: RES: Pedido de esclarecimentos ao PP 15/2023 - IPM Sistemas

Boa tarde!

Questiono se no item "1.4. BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INICIAIS COM DATA CENTER" a configuração de data center constante no edital deve ser igual ou se ela é apenas o mínimo a ser utilizado, podendo a licitante apresentar uma configuração superior para garantir maior disponibilização ao Município.

Portanto, a proponente deverá apresentar junto a proposta a memória de cálculo **configuração projetada** para o pleno funcionamento do sistema conforme necessidades da CONTRATANTE, especificando cada um dos recursos abaixo, incluindo alocação mínima de espaço e disco, como especificado:

MEMÓRIA DE CÁLCULO CUSTOS INICIAIS DO DATA CENTER		Data Center PRINCIPAL	
ITEM	UN. DE MEDIDA	QTDE	VALOR
			(R\$)
Link	MB		
Processador	vCPU		
Memória	GB		
HD - Banco de Dados	GB	300	
HD - Imagens/Arquivos	GB	100	
Backup – Banco de Dados / Imagens e Arquivos	GB	200	
TOTAL MENSAL			

Respeitosamente,



Felipe Feijó Dutra de Barros

Analista de Licitações

Sede Administrativa - Licitações e Contratos

48 3031 7500

[IPM Sistemas](#) | [Facebook](#) | [Twitter](#) | [Instagram](#) | [Linkedin](#) | [Youtube](#)

De: juridico@lacerdopolis.sc.gov.br

Para: "Focalize Consultoria Ltda" <contato@focalizeconsultoria.com.br>, "Felipe Feijo Dutra Barros" <felipe.barros@ipm.com.br>

Cc: "mateus lobor" <mateus.lobor@unoesc.edu.br>, lauri@ammoc.com.br, ti@lacerdopolis.sc.gov.br, administracao@lacerdopolis.sc.gov.br,

compras@lacerdopolis.sc.gov.br, "LICITAÇÕES LPOLIS" <licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 19 de setembro de 2023 16:50:08

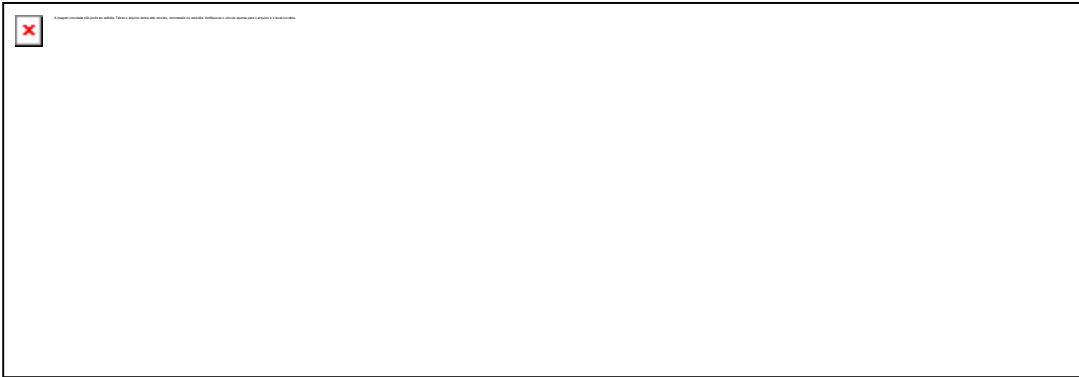
Assunto: RES: Pedido de esclarecimentos ao PP 15/2023 - IPM Sistemas

Boa tarde!

Na oportunidade em que acuso o recebimento, aproveito para acrescentar na corrente de e-mail o licitante interessado.

Apenas para constar, acompanho o entendimento do kurt.

Atenciosamente,



De: Focalize Consultoria Ltda <contato@focalizeconsultoria.com.br>

Enviada em: terça-feira, 19 de setembro de 2023 14:23

Para: juridico@lacerdopolis.sc.gov.br

Cc: mateus.lobor@unoesc.edu.br; lauri@ammoc.com.br; ti@lacerdopolis.sc.gov.br; administracao@lacerdopolis.sc.gov.br; compras@lacerdopolis.sc.gov.br; LICITAÇÕES LPOLIS <licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br>

Assunto: Re: Pedido de esclarecimentos ao PP 15/2023 - IPM Sistemas

Prezados membros da Comissão de Licitações.

Segue, para análise e não existindo impedimentos, encaminhamento ao solicitante.

Prezado Sr. Felipe Feijó Dutra de Barros

Analista de Licitações

Sobre seu pedido, **Sendo assim, questionamos o que deve ser considerado: atender 90% independente de obrigatório e desejável, ou obedecer esta tabela?**

Esclareço que, conforme consta na página 39 do TR, no item 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS MÓDULOS DO SISTEMA

o seguinte texto:

"O não atendimento, de pelo menos **90% dos requisitos em qualquer dos módulos**, ensejará a reprovação do sistema avaliado.

Os módulos foram discriminados a partir da Página 41, conforme segue:

5.1 - MÓDULO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

5.2 - MÓDULO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, EXECUÇÃO FINANCEIRA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.3 - ...

...

5.26 - MÓDULO DE CONTROLE DE FROTA E COMBUSTÍVEIS

Desta forma, fica evidenciado que devem ser atendidos 90% dos requisitos, em cada um dos módulos, independente de obrigatório ou desejável, considerando sempre a totalidade dos requisitos de cada módulo.

Sigo à disposição.



Kurt Schneider

Consultor em Projetos, Processos e TI

☎ (49) 9 9148-4809

🌐 www.focalizeconsultoria.com.br/site/

@ contato@focalizeconsultoria.com.br

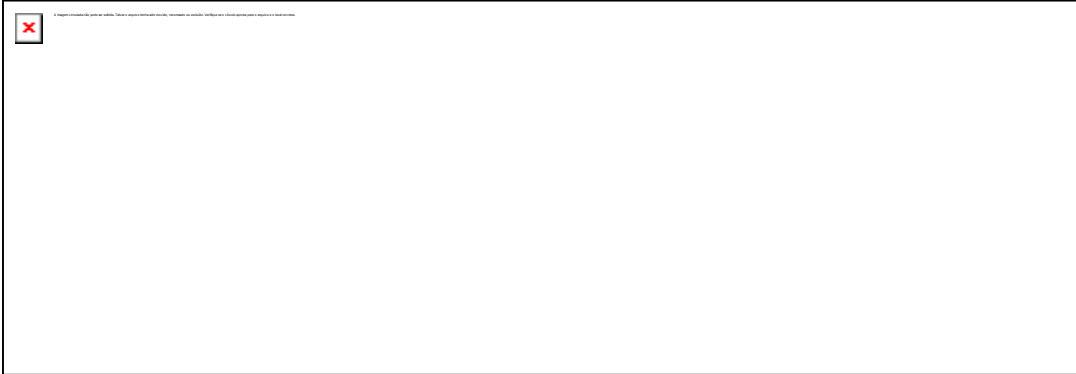
≠ Skype: kjundia

Em ter., 19 de set. de 2023 às 14:04, <juridico@lacerdopolis.sc.gov.br> escreveu:

Boa tarde!

O esclarecimento diz respeito a assunto que exige conhecimento técnico na área, motivo pelo qual encaminho a comissão nomeada pelo Decreto Municipal n. 3 de janeiro de 2023, para que, por gentileza e se possível, se manifeste.

Atenciosamente,



De: LICITAÇÕES LPOLIS <licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 19 de setembro de 2023 11:03

Para: 'Felipe Feijo Dutra de Barros' <felipe.barros@ipm.com.br>;
juridico@lacerdopolis.sc.gov.br; administracao@lacerdopolis.sc.gov.br;
prefeito@lacerdopolis.sc.gov.br

Cc: compras@lacerdopolis.sc.gov.br; tributos@lacerdopolis.sc.gov.br;
visa@lacerdopolis.sc.gov.br

Assunto: RES: Pedido de esclarecimentos ao PP 15/2023 - IPM Sistemas

Bom dia

Encaminho aos responsáveis para esclarecimentos ao fornecedor.

Att.



De: Felipe Feijo Dutra de Barros <felipe.barros@ipm.com.br>

Enviada em: terça-feira, 19 de setembro de 2023 10:06

Para: licitacao@lacerdopolis.sc.gov.br

Assunto: Pedido de esclarecimentos ao PP 15/2023 - IPM Sistemas

Prezada Comissão de Licitação, boa tarde!

IPM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.258.027/0001-41, estabelecida à Rua Cristóvão Nunes Pires, nº 86, 6º andar da Torre Suden, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.010-200, vem respeitosamente na presença deste(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio apresentar PEDIDO DE **ESCLARECIMENTOS** ao edital com base nos fatos e fundamentos apresentados abaixo:

O TR prevê que "3.10.22.1. A proponente deverá atender no mínimo 90% (noventa por cento) dos requisitos por módulo enumerado."

Porém, há um quadro onde cada funcionalidade tem uma coluna "obrigatório" e outra "desejável". "As especificações de funcionamento serão classificadas em **Obrigatório**, para todas aquelas especificações que a CONTRATANTE considerar imprescindível e **Desejável**, para todas aquelas especificações que somam funcionalidades adicionais."

Sendo assim, questionamos o que deve ser considerado: atender 90% independente de obrigatório e desejável, ou obedecer esta tabela?

Respeitosamente,



Felipe Feijó Dutra de Barros

Analista de Licitações

Sede Administrativa - Licitações e Contratos

48 3031 7500

[IPM Sistemas](#) | [Facebook](#) | [Twitter](#) | [Instagram](#) | [Linkedin](#) | [Youtube](#)